



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR.-ING FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, em Brasília/DF, CEP 70340-000, representada pelo **Sr. ELMO TOLEDO LACERDA**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa (Contrato Social - SEI 7888135), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000128/2021-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** ao Contrato nº 004/2021 1 (um) posto de trabalho de Técnico em Secretariado nível 2, a partir de 01 de março de 2023, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

2.1. A Cláusula Primeira do Contrato ora aditando, em decorrência do acréscimo dos serviços, passa a ter a seguinte redação:

" 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de remanescente do serviço licitado no Pregão Eletrônico nº 01/2019 (NUP 01209.000067/2019-99), em consequência de rescisão do contrato nº 10/2019 (SEI 4845725) - 5º Termo Aditivo (SEI 6941162), para prestação de serviços continuados de Biblioteconomia e Apoio Administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, proposta vencedora (SEI 7890026) e proposta apresentada pela G4F (SEI 7889749), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	1	Biblioteconomista (Pleno)	1	R\$ 7.874,72	R\$ 7.874,72
	2	Técnico em Secretariado nível 1	14	R\$ 5.485,49	R\$ 76.796,85
	3	Técnico em Secretariado nível 2	15	R\$ 7.646,22	R\$ 114.693,30
	TOTAL: R\$ 199.364,87				
	4	<i>DIÁRIAS e PASSAGENS (item com valor fixo e não disputável)</i>			<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>A unidade de medida da contratação é o mês (valor mensal dos serviços)."</i>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 199.364,87** (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.694.664,91** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à diárias e passagens, conforme previsto na Cláusula Primeira do Termo de Contrato (SEI 7943604), pelo período de 01/03/2023 a 12/11/2023;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

3.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2023 NE 22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 10619842) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o documento "Despacho LNCC_SELEP" (SEI 10775784) e o Despacho LNCC_SEGOF (SEI 10793817), emitidos pela CONTRATANTE e o documento da CONTRATADA relativo à anuência quanto ao acréscimo contratual (SEI 10815754), bem como as certidões de habilitação (SEI 10824166) e do sócio majoritário (SEI 10824172).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 23 de fevereiro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
PROF. DR.-ING. FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA
Diretor do LNCC
PO nº57/2021

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
ELMO TOLEDO LACERDA
Diretor Executivo da G4F

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda (E), Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 23/02/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 23/02/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 23/02/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10815960** e o código CRC **F0AF6508**.